

ATA

1 |

Aviso N.º

2773/2024

	DATA HORA	2024.02.05	INÍCIO	9h30m	FIM	10h30m
	ORDEM DE TRABALHOS		Procedimento Concursal Comum para Contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Certo para ocupação de 1 Posto de Trabalho da Carreira/Categoria de Técnico Superior, em conformidade com o Aviso (extrato) n.º 2773/2024 - DR n.º 25, Série II, de 5 de fevereiro de 2024.			
	LOCAL		PONTO ÚNICO: Especificar e concretizar os critérios de apreciação dos métodos de seleção a utilizar e estabelecer as respetivas ponderações e tabelas de pontuação, bem como especificar a fórmula da classificação final a aplicar no procedimento de recrutamento em causa.			
	PRESENÇAS		Vogais Efetivos Cristina da Conceição Ribeiro Carlos, Professora Auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Lígia Azevedo Ribeiro Pinto, Técnica Superior do Gabinete de Apoio à Investigação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.			
	AUSÊNCIAS		Não aplicável.			
	ANEXOS		Não aplicável.			

PONTO ÚNICO: DEFINIR OS MÉTODOS DE SELEÇÃO A ADOTAR E ESTABELECER AS RESPECTIVAS PONDERAÇÕES

A seleção será feita por avaliação curricular (AC) + entrevista de avaliação de competências exigíveis ao exercício da função (EAC).

Avaliação Curricular (AC) - Serão avaliadas as habilitações académicas, formação profissional e experiência profissional dos candidatos para o exercício do cargo de técnico superior.

Entrevista de Avaliação de Competências exigíveis ao exercício da função (EAC) – A entrevista de avaliação de competências de seleção será conduzida de modo a avaliar, numa relação interpessoal, as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo de técnico

superior, através da comparação com o perfil delineado e discussão da respetiva atividade curricular.

A **classificação final (CF)** será expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula: $CF = 60\%AC + 40\%EAC$

A) Avaliação Curricular (AC)

A avaliação curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou o nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [(HA) + (FP) + (2EP)] / 4, \text{ sendo:}$$

HA – Habilidade Académica; FP – Formação Profissional; EP – Experiência Profissional

Habilidade académica (HA): pondera-se a titularidade de grau académico. Apenas será considerada a habilitação que corresponda a grau académico, ou seja a este equiparado, estando habilitado com o grau académico de Licenciatura na área de Ciências Agronómicas ou áreas afins, com a seguinte ponderação: ----

- Licenciatura: 16 valores
- Licenciatura pré-Bolonha ou Mestrado: 18 valores
- Doutoramento: 20 valores

Formação profissional (FP): ponderam-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função. A avaliação da formação profissional será feita nos seguintes termos:

Fator	Escalão	Valoração
Formação profissional	Formação técnico-científica em fisiologia e morfoanatomia vegetal	2,5
	Formação técnico-científica na avaliação de doenças fúngicas	7,5
	Formação técnico-científica sobre pragas e artrópodes	7,5
	Formação Complementar	2,5

Experiência profissional (EP): pondera-se a incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas, da seguinte forma:

Fator	Escalão	Valorização
Experiência Profissional	Experiência comprovada em estudos com ensaios de campo	2,5 valores
	Experiência comprovada em estudos com componente de fisiologia e anatomia vegetal	2,5 valores
	Experiência comprovada na avaliação de severidade e incidência de míldio	7,5 valores
	Experiência comprovada na monitorização de pragas artrópodes auxiliares	7,5 valores

B) Entrevista de avaliação de competências exigíveis ao exercício da função (EAC)

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação, ponderados como segue: -----

- Motivação da candidatura (MC) - 15%;
- Qualidade da experiência profissional (QEP) - 60%;
- Sentido crítico (SC) - 10%;
- Expressão e fluência verbais (EFV) - 15%;

$$EAC = (0,25 * MC) + (0,30 * QEP) + (0,30 * SC) + (0,15 * EFV)$$

Motivação da candidatura (MC): procurar-se-á identificar o grau de empenho e motivação dos candidatos para o exercício das funções a cumprir, tendo em conta o seu conteúdo e exigências, nomeadamente através do desempenho percecionado dos candidatos em situações profissionais anteriores ou atuais e do grau de conhecimento da organização, nomeadamente dos seus centros de investigação, ao nível da valorização do conhecimento e divulgação científica.

Qualidade da experiência profissional (QEP): pretende-se avaliar os antecedentes profissionais dos candidatos e a sua adequação ao lugar a prover, valorizando-se o domínio

de delineamento experimental, práticas agronómicas e de fisiologia e anatomia vegetal, particularmente de técnicas de histologia vegetal, monitorização e controle de doenças fúngicas da videira, avaliação de pragas e artrópodes auxiliares da videira, bem como no processamento e análise estatística de dados

Sentido crítico (SC): pretende-se avaliar a capacidade dos candidatos para analisar questões e aspetos positivos e negativos do funcionamento institucional, no âmbito específico de atuação do lugar a prover, ponderando o grau de discernimento e competências para encontrar soluções, tomar decisões fundamentadas e valorizar a mudança e a inovação.

Expressão e fluência verbais (EFV): pretende-se identificar o grau de capacidade argumentativa e de saber comunicar ciência.

Serão excluídos os candidatos que não comparecerem à entrevista.

C) Classificação Final (CF)

A Classificação Final dos candidatos que completem o procedimento de avaliação será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, utilizando os critérios e ponderação acima estabelecidos, de acordo com a seguinte formula:

$$CF = 60\%AC + 40\%EAC$$

Em caso de igualdade de classificação adotar-se-ão os critérios constantes no artigo 24.^º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada fase que comportem, são eliminatórios.

São excluídos do procedimento concursal os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases de seleção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

E nada mais havendo a registar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida vai ser assinada por todos os membros do Júri.

A Presidente do Júri

Isaura Alberta Oliveira de Castro

Isaura Alberta Oliveira de Castro

Cristina da Conceição Ribeiro Carlos
Cristina da Conceição Ribeiro Carlos

Lígia Azevedo Ribeiro Pinto
Lígia Azevedo Ribeiro Pinto